
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES, ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES NA CONFERÊNCIA DA CIDADE DE QUATRO BARRAS, QUE ENCERRA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura do Município de Quatro Barras, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, em observância aos artigos 40 e 43, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e à Lei do Plano Diretor de Quatro Barras (Lei Complementar nº 01/2006), vem publicar através deste Edital de Chamada Pública, que Organizações, Entidades e Movimentos Sociais do Município de Quatro Barras participem da CONFERÊNCIA DA CIDADE DE QUATRO BARRAS, respeitadas as cláusulas estabelecidas no presente Edital, a seguir expressas, e as determinações do Decreto nº 7750/2020 que dispõe sobre o processo de convocação da Conferência e criação da Comissão Preparatória Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO EDITAL

O presente Edital tem por objetivo convocar organizações sociais, entidades e movimentos vinculados aos segmentos da sociedade civil com atuação no território urbano e rural e no desenvolvimento municipal, que tenham interesse em participar da Conferência da Cidade de Quatro Barras, a efetuarem sua inscrição conforme as normas deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E OBJETIVOS DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

A Conferência da Cidade de Quatro Barras para o encerramento do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal será realizada no **dia 02 de dezembro de 2020, às 18h30** (dezoito horas e trinta minutos), no Auditório Maria de Lourdes Cordeiro da Silva Rodrigues da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 2º Sargento da Infantaria Nilo Favaro, nº 100, bairro Centro, em Quatro Barras.

A Conferência da Cidade de Quatro Barras tem como objetivo principal deliberar sobre a **Minuta de Lei da Revisão do Plano Diretor**, seus princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a política urbana e territorial do Município de Quatro Barras, visando a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável municipal para os próximos 10 (dez) anos.

A Conferência terá como documento-base o Produto 04 -Minutas de Lei e Plano de Ação e Investimentos (PAI) - Volumes I e II, elaborados pelo Poder Executivo Municipal e Equipe Consultora da URBTECTM Planejamento, Engenharia e Consultoria Ltda., a partir das contribuições da população e da sociedade civil local organizada, por meio do processo participativo de construção coletiva da cidade, com contribuições e aprovação pelo Grupo de Acompanhamento (GA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

A Conferência da Cidade de Quatro Barras disporá de 50 vagas destinadas aos participantes classificados como Delegados da sociedade civil.

Terão direito ao credenciamento como Delegados, os seguintes segmentos da Sociedade Civil Organizada:

Movimentos populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

Trabalhadores, por suas entidades sindicais - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - empresas vinculadas às entidades de caráter

nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa - entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano - segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil de 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 (dois) anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição.

Fica definido o número de vagas por segmento conforme o quadro a seguir:

SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS
Poder Público - órgãos ou entidades públicas e Vereadores(as) indicados(as) pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais	04
Movimentos sociais e populares com atuação nas temáticas urbanas e/ou ambientais; Entidades sindicais de categorias profissionais ligadas ao desenvolvimento urbano ou ambiental ou a suas temáticas;	02
Empresariado ligado ao desenvolvimento urbano ou ambiental ou a suas temáticas; Entidades profissionais; Instituições acadêmicas, de ensino e pesquisa; Conselhos profissionais e organizações não-governamentais (ONGs), todas com atuação na temática urbana ou ambiental.	02
TOTAL	08

As entidades e movimentos sociais e populares vinculados a quaisquer dos segmentos especificados no item 3.2, que tiverem interesse em participar da Conferência da Cidade de Quatro Barras, deverão efetuar sua inscrição nos termos dispostos no presente Edital.

A inscrição para a função de Delegado deve obedecer aos critérios descritos a seguir:

Para efetuar a inscrição, cada entidade deve indicar apenas um representante. Deve constar no corpo da ata ou carta de indicação da entidade que está indicando representante o seguinte texto:

“Indicamos para representar esta entidade como Delegado da Conferência da Cidade de Quatro Barras, o(a) Senhor(a): (nome do indicado).”

Podem se credenciar somente os(as) candidatos(as) que comprovem habilitação, através de cópia da ata ou carta de indicação até a data limite de inscrições.

As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Governo, para protocolar os documentos, a partir das 8h00 (oito horas), do dia 20 de novembro de 2020 até às 17h00 (dezessete horas) do dia 30 de novembro de 2020.

Para enviar representante, a entidade deve ser legalmente constituída, reconhecida e registrada (outro documento que comprove registro poderá ser solicitado a qualquer tempo) e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está se credenciando. Deve ser preenchida pelo representante ficha de inscrição com dados pessoais, anexadas cópias: da ata indicativa ou carta de indicação, cópia do RG, cópia do CPF, (que serão autenticados pela Comissão Preparatória Municipal no ato do recebimento), apresentando os originais, como pré-requisito de credenciamento.

Os credenciamentos serão analisados pela Comissão Preparatória Municipal que deferirá ou indeferirá a inscrição.

A relação das inscrições deferidas por segmento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Quatro Barras.

As informações declaradas no ato da inscrição estarão sujeitas à comprovação para os fins de validação das entidades e movimentos

sociais, podendo ensejar a sua não habilitação a falta de comprovação dos dados declarados ou a comprovação de declarações incorretas ou irregulares, além da possibilidade de aplicação das penalidades legalmente previstas.

Para os fins de validação das informações declaradas no ato de inscrição pelas entidades e movimentos sociais e populares, assim como para habilitação destes, a Secretaria Municipal de Governo poderá exigir a apresentação de documentos e proceder à conferência de dados, visando à efetiva comprovação do que foi declarado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS HABILITADOS

Na hipótese de terem sido habilitadas mais entidades e/ou movimentos sociais e populares do que a quantidade de vagas disponíveis para o segmento social a que pertencem, será utilizado como critério de desempate a preferência à entidade ou ao movimento social cujo representante possua idade mais elevada. Persistindo o empate, será realizado sorteio público no início da Conferência da Cidade.

Se o número de vagas disponíveis por segmento for superior à quantidade de entidades e movimentos sociais e populares habilitados ou na hipótese de não haver inscrição de qualquer entidade ou movimento social de determinado segmento, as vagas a ele destinadas deverão ser redistribuídas proporcionalmente entre os demais segmentos da sociedade civil.

No caso de não serem preenchidas todas as vagas da sociedade civil, as vagas dos representantes do poder público serão reduzidas na mesma proporção.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) NA CONFERÊNCIA

Os(as) delegados(as) com suas candidaturas homologadas deverão realizar seu credenciamento quando da realização da Conferência da Cidade, sob pena de ter sua inscrição cancelada e perda do direito a voto.

O exercício da função de Delegado é considerado interesse público não será remunerado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, pelo endereço eletrônico (plano.diretor@quatrobarras.pr.gov.br) ou diretamente à Secretaria Municipal de Governo.

Caberá à Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Comissão Preparatória Municipal, e à Equipe Técnica Municipal (ETM), a coordenação de todo o processo de organização e de realização da Conferência da Cidade de Quatro Barras, que encerra a Revisão do Plano Diretor Municipal.

Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Secretaria Municipal de Governo, em conjunto com a Comissão Preparatória Municipal.

Quatro Barras, 13 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:83501BA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2020. Edição 2138

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>